



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
COORDENADORIA DE CONCURSOS – CCONC
Edital 04/2024 – PROFESSOR SUBSTITUTO



EDITAL Nº 04/2024

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ, no uso de suas atribuições, por meio da Coordenação de Concursos (CCONC), torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a contratação de **PROFESSOR SUBSTITUTO** para o quadro temporário da carreira de Professor Ensino Básico, Técnico e Tecnológico-EBTT, relativo aos campus Maracanã, Maria da Graça, Nova Friburgo, Nova Iguaçu, Petrópolis e Valença, do CEFET/RJ, nos termos da Lei 8.745/93, de 09/12/1993 e suas alterações, na Instrução Normativa nº 1, de 27 de agosto de 2019 na Área de Conhecimento constante do Anexo I, respeitados os limites e as condições fixados pelo Decreto Presidencial nº 8.260/2014 de 29 de maio de 2014, publicado no DOU de 30 de maio de 2014 e em ato Ministério da Educação, através da Portaria nº 1034, de 27/07/2011, publicada no D.O.U. de 28/07/2011 e na Instrução Normativa MGI nº 23 de 25 de julho de 2023 publicada no DOU de 28/07/2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A área de conhecimento, quantidade de vagas, classe, regime de trabalho e formação mínima exigida estão no Anexo I-A e I-B deste Edital.
- 1.2. Os títulos de graduação e pós-graduação deverão ter sido obtidos em cursos reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente.
- 1.3. O professor substituto atuará na área de ensino, ministrando aulas a quaisquer dos níveis de ensino oferecidos pelo Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, nas modalidades presencial, conforme a necessidade da instituição, das disciplinas para as quais tenha formação acadêmica requerida e no Campus ao qual se inscreveu, respeitado o regime de trabalho.
- 1.4. A remuneração de pessoal contratado como professor substituto deve observar como parâmetro os vencimentos correspondentes ao padrão inicial da classe em que esteja sendo realizada a substituição do ocupante do cargo efetivo, em conformidade com a Orientação Normativa SRH/MPOG nº 5, de 28/10/2009.
- 1.5 A remuneração de pessoal contratado como professor substituto será composta de vencimento básico (VB) mais retribuição por titulação (RT), sendo esta devida apenas em valor corresponde ao da titulação exigida pelo edital para a respectiva vaga.
 - 1.5.1 A tabela com a remuneração total (VB + RT) por classe e titulação consta do Anexo I-B deste edital.
 - 1.5.2. Além da remuneração, serão concedidos aos candidatos contratados os seguintes benefícios:
 - a) auxílio-alimentação, no valor mensal de R\$ 329,00 (trezentos e vinte e nove reais), para o regime de trabalho de 20 horas semanais, e R\$ 658,00 (seiscentos e cinquenta e oito reais), para o regime de trabalho de 40 horas semanais;
 - b) auxílio-transporte: o que exceder a 6% (seis por cento) da remuneração em gastos com transportes coletivos;
 - c) auxílio pré-escolar: R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais) mensais, no caso do contratado possuir filhos menores, até 6 (seis) anos de idade, incompletos (5 anos, 11 meses e 29 dias de idade).
 - 1.5.3. Dos valores acima serão deduzidos os encargos e contribuições legais.
- 1.6. Novas vagas que venham a ser autorizadas pelos órgãos competentes, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, poderão ser preenchidas por ordem de classificação dos candidatos, observada a legislação vigente.

2. DA RESERVA DE VAGAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E A NEGROS E PARDOS.

- 2.1. Considera-se pessoa com deficiência (PcD) aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
COORDENADORIA DE CONCURSOS – CCONC
Edital 04/2024 – PROFESSOR SUBSTITUTO



participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 3º do Decreto nº 3.298/1999, o qual regulamenta a Lei nº 7.853/1999.

2.1.1. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações posteriores, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.1.2. Se convocado, o candidato PcD deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica Oficial, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação, ou não, como pessoa com deficiência e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

2.1.3. O não comparecimento à convocação supramencionada (item 2.1.2) acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.1.4. O candidato deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

2.1.5. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.2. Consideram-se pretos ou pardos os candidatos que, no ato da inscrição, se autodeclararem pretos ou pardos, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em observância à Lei nº 12.990/2014.

2.3. Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo/especialidade e das Que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, expõe-se:

a) 5% serão destinadas a candidatos PcD e providas na forma do §2º do art.5º da Lei nº 8.112/90, Decreto nº 3.298/1999 e do Decreto nº 6.949/2009, e alterações posteriores; e

b) 20% serão destinadas a candidatos pretos ou pardos, e providas na forma da Lei nº 12.990/2014.

2.3.1. Os percentuais serão aplicados a cada cargo/especialidade em separado.

2.3.2. Para pretos ou pardos, caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

2.3.3. Para pessoas com deficiência, caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que o resultado não ultrapasse o limite de 20% do total das vagas.

2.3.4. O número resultante do percentual destinado a PcD não poderá representar mais que 20% do total de vagas.

2.3.5. Somente haverá reserva de vagas para os cargos/especialidade com número de vagas igual ou superior a 5(cinco)vagas, no caso de PcD, e a 3 (três) vagas, no caso de pretos ou pardos.

2.4. Os candidatos PcD e pretos ou pardos deverão declarar sua condição no ato da inscrição.

2.5. Os candidatos inscritos como negros e pardos, submetidos e aprovados às provas de aula e de títulos, ou seja, em antecedência aos trâmites da contratação e de posse no cargo público de professor do ensino básico, técnico e tecnológico, serão convocados por Edital específico, a ser publicado no endereço RJ <http://www.cefet-rj.br/index.php/docentes>, para realizarem o procedimento de heteroidentificação, em local, dia e horário a serem divulgados, e deverão observar as disposições do Anexo 8 - DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
COORDENADORIA DE CONCURSOS – CCONC
Edital 04/2024 – PROFESSOR SUBSTITUTO



3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O período de inscrição está definido na **ETAPA 2 DO CRONOGRAMA - ANEXO DO EDITAL**, conforme discriminado a seguir:

3.2. As inscrições serão realizadas de forma On-line, no Site do CEFET-RJ: <http://www.cefet-rj.br/index.php/docentes>

3.2.1 A inscrição do candidato, será realizada exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do CEFET/RJ <http://www.cefet-rj.br/index.php/docentes>.

3.2.1.1 Para se inscrever no Portal do Candidato, cujos passos estão descritos a seguir, é OBRIGATÓRIO que o candidato possua uma conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate da senha de acesso.

a) entre em <http://www.cefet-rj.br/docentes> e, após, no **link de inscrição**;

b) em INSCRIÇÕES ABERTAS, clique em **Visualizar** ao lado CCONC - EDITAL 04/2024 – Professor Substituto;

c) em OFERTAS, clique em **Realizar Inscrição** para o Campus / Área de Conhecimento (Curso);

d) caso o candidato já possua cadastro, entrar com CPF e Senha. Caso não possua, o candidato deverá clicar em **Faça seu cadastro**. Ao término do preenchimento, clicar em **Salvar**, e uma tela se abrirá com a informação Candidato registrado com sucesso, ENTRETANTO, ainda será necessária a ATIVAÇÃO DO CADASTRO, cujas orientações estarão contidas no e-mail enviado ao candidato.

e) Uma vez ativado o cadastro, o candidato deverá continuar com a inscrição preenchendo os passos 2 a 5, imprescindíveis.

3.2.1.2. Ao término do procedimento descrito no item 3.2.1.1 será gerado um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. **O candidato deverá ler atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marcar positivamente o campo “Declaro que os dados acima estão corretos”** e confirmar clicando em “Confirmar os dados acima” (caso alguma informação não esteja correta, o candidato deverá retornar para a página de preenchimento do questionário e corrigir).

a) A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição e as listas de classificação pelas quais concorrerá no processo seletivo.

3.2.1.3. No ato da inscrição será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.

3.2.1.4. O candidato é totalmente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

3.2.1.5. O CEFET/RJ não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

3.2.1.6. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo.

a) O candidato que desejar fazer uma nova inscrição neste Processo Seletivo poderá, no período determinado **ETAPA 2 DO CRONOGRAMA - ANEXO DO EDITAL**, cancelar sua inscrição anterior.

3.2.1.7. Após a finalização do período de inscrições não será permitida a troca da inscrição pelo candidato.

3.2.1.8. O(A) candidato(a) deverá optar por apenas uma das AREAS DE CONHECIMENTO dos *campi* – Maracanã, Maria da Graça, Nova Friburgo, Nova Iguaçu, Petrópolis e Valença.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
COORDENADORIA DE CONCURSOS – CCONC
Edital 04/2024 – PROFESSOR SUBSTITUTO



3.2.1.9. Reforça-se que os(as) candidatos(as) de todas as ÁREAS DE CONHECIMENTO dos *campi* farão, obrigatoriamente, a escolha do *CAMPUS* já no momento da inscrição, conjuntamente com a escolha da ÁREA DE CONHECIMENTO.

3.2.1.10. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar na página do Processo Seletivo, página eletrônica <http://www.cefet-rj.br/index.php/docentes>, todas as etapas, mediante observação do cronograma e das publicações disponibilizadas.

3.2.1.11. Não será enviada nenhuma correspondência durante a realização das etapas de seleção do Processo Seletivo, quer por Correio (ECT) ou por SMS. Em um caso que se configure uma excepcionalidade, o CEFET/RJ poderá fazer contato através do e-mail informado pelo(a) candidato(a) quando da realização da inscrição.

3.2.1.12. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

3.2.2. O preenchimento dos passos de inscrição será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). Para que possa produzir todos os efeitos a que se destina, deverá ser feito com estrita observância das normas deste Edital.

3.2.2.1. Em nenhuma hipótese será permitida qualquer modificação no Formulário de Pedido de Inscrição após sua efetivação.

3.2.2.2. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição em caráter condicional.

3.2.2.3. É obrigação do(a) candidato(a) conferir os dados constantes no Formulário de Pedido de Inscrição e tomar conhecimento das informações nela contidas, antes de acionar o botão de “Confirmar”.

3.2.2.4. Caso o(a) candidato(a) tenha realizado uma consulta aos seus dados de inscrição e tenha detectado algum tipo de inconsistência ou falta de alguma informação, este poderá encaminhar para edital04-2024professorsubstituto@grupo.cefet-rj.br a solicitação de alteração dos dados.

3.3. Para se inscrever o(a) candidato(a) deverá clicar no Link disponibilizado na página da CCONC-Coordenadoria de Concursos no site do CEFET <http://www.cefet-rj.br/docentes> e declarando que atende todos os requisitos exigidos no presente Edital, anexando os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade (RG); ou qualquer Documento Oficial com foto que o identifique;

b) C.P.F.- Cadastro de Pessoa Física;

c) Diploma do curso de Graduação - Frente e verso (caso o diploma de graduação não seja compatível com o perfil exigido para ocupação da vaga, o(a) candidato(a) não será impedido de se inscrever, porém não poderá assinar o contrato se for classificado no final do processo);

d) **Curriculum Vitae ou Lattes** Completo (Opcional);

g) O envio dos TÍTULOS referente ao ANEXO III será através do Link de inscrição.

3.3.1. O boleto para pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), pagável em qualquer banco, é gerado no próprio ambiente de inscrição.

3.3.2 O candidato deverá efetuar o pagamento do boleto tratado no item 3.3.1 até a data de vencimento Informada na **ETAPA 2.1 DO CRONOGRAMA - ANEXO DO EDITAL**

3.3.3 A confirmação da inscrição, condicionada, em último procedimento, à constatação do pagamento do boleto (GRU), ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis posteriores a data do pagamento

3.4 A Homologação das inscrições será DIVULGADA no Site do CEFET-RJ <http://www.cefet-rj.br/docentes> em data definida pela **ETAPA 5 DO CRONOGRAMA - ANEXO DO EDITAL**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
COORDENADORIA DE CONCURSOS – CCONC
Edital 04/2024 – PROFESSOR SUBSTITUTO



3.5. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado por conveniência do CEFET/RJ.

3.6. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.7. A inscrição está aberta a qualquer candidato, entretanto, se for realizada em desacordo com a letra “c” do subitem 3.3, será impeditivo de contratação.

3.8. O CEFET/RJ não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por fatores de ordem técnica que impossibilitem o seu recebimento.

3.9. O(a) candidato(a) que se enquadrar nos termos dos incisos I e II do artigo 1º e I e II do parágrafo 1º e, ainda, parágrafo 2º e 3º todos do Decreto nº 6.593/2008 poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao CEFET/RJ, devendo, para tanto, fazer a SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO do pagamento da taxa de inscrição através do SGC - Sistema Gestor de Concursos, seguindo os seguintes passos:

1. Clicar em PORTAL DO CANDIDATO (canto superior esquerdo);
2. “Minhas Inscrições”;
3. Clicar no botão “Visualizar”, na aba “EDITAL 04/2024 Professor Substituto”;
4. Clicar no botão “Solicitar Isenção”;
5. Informar o Número de Identificação Social – NIS (do candidato) ou o REDOME, caso seja Doador de Medula Óssea;
6. Enviar Solicitação de Isenção;

3.9.1. O pedido de SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO do pagamento da taxa de inscrição do Edital 04/2024, poderá ser realizado, apenas, em data definida pela **ETAPA 3 DO CRONOGRAMA - ANEXO DO EDITAL**.

3.9.2. Terá seu pedido de SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO do pagamento da taxa de inscrição negado o pleiteante que:

a) fizer mais de uma requisição de isenção;

b) Enviar o Número de Identificação Social – NIS com informações insuficientes e/ou contraditórios, e que não comprovem que seja do próprio candidato.

c) Enviar o Registro REDOME com informações insuficientes e/ou contraditórios, e que não comprovem que seja do próprio candidato.

3.9.3. A Homologação dos pedidos DE ISENÇÃO do pagamento da taxa de inscrição será informado no SGC - Sistema Gestor de Concursos na aba “Isenção” na Área do Candidato;

3.9.3.1. Será divulgado a partir das **19 horas** em data definida pela **ETAPA 4 DO CRONOGRAMA - ANEXO DO EDITAL**, no site <http://www.cefet-rj.br/index.php/docentes>, a lista da Homologação dos pedidos DE ISENÇÃO do pagamento da taxa de inscrição.

3.9.4. O(a) candidato(a) cuja SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO do pagamento da taxa de inscrição tenha sido INDEFERIDA deverá fazer o pagamento previsto no item 3.3.1, caso queira continuar no certame, até a data limite do período de inscrições, gerando o boleto cuja emissão é realizada no portal do candidato, caso contrário, NÃO terá sua inscrição homologada no Processo Seletivo Simplificado.

3.9.5. Serão de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento. O **CEFET/RJ** não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a).

3.11. Em data definida pela **ETAPA 5 DO CRONOGRAMA - ANEXO DO EDITAL**, a partir das **19 horas**, a CCONC divulgará no site <http://www.cefet-rj.br/index.php/docentes> a lista de candidatos(as) que tiverem suas inscrições homologadas.

3.11.1. A homologação das inscrições será informada, também, no SGC - Sistema Gestor de Concursos na Área do Candidato;

3.11.2. O(a) candidato que não tiver sua inscrição homologada e discordar dessa posição, poderá entrar com **RECURSO** (Anexo IV - modelo) apenas no dia definido pela **ETAPA 6 DO CRONOGRAMA - ANEXO DO**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
COORDENADORIA DE CONCURSOS – CCONC
Edital 04/2024 – PROFESSOR SUBSTITUTO



EDITAL. O recurso deverá ser justificado e enviado no endereço de edital04-2024professorsubstituto@grupo.cefet-rj.br

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1. A Banca examinadora será composta por 3 (três) membros efetivos, sendo 1 (um) Presidente e 2 (dois) membros e, podendo apresentar, pelo menos um suplente.

4.2. Ficam impedidos de participar da Comissão Julgadora; Cônjuge, Companheiro ou Parente e afins até o terceiro grau com os(as) candidatos(as) inscritos ou tenha tido com o(a) candidato(a) algum relacionamento de parceria em atividades técnica e científicas como: orientação de dissertação de mestrado, tese de doutorado, redação e a submissão de artigos técnicos, livros, relatórios e outras publicações.

4.3. Em função de fato que justifique essa ação, o CEFET/RJ poderá substituir qualquer um dos componentes da banca examinadora a qualquer momento que se declare o impedimento.

4.4. Após a publicação da homologação das inscrições, o(a) candidato(a) poderá em data definida pela **ETAPA 8 DO CRONOGRAMA - ANEXO DO EDITAL**, interpor **RECURSO** (Anexo IV - modelo) contra a composição das bancas examinadoras, através do e-mail edital04-2024professorsubstituto@grupo.cefet-rj.br.

4.5. Caso, após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, seja constatado, quer pelo CEFET/RJ ou por qualquer candidato(a), algum tipo de relacionamento entre um(a) candidato(a) e um membro de banca que fira o item 4.2, todos os procedimentos executados por essa banca serão anulados e a homologação do resultado tornada sem efeito.

5. DAS PROVAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. O presente Processo Seletivo Simplificado constará de uma PROVA DE TÍTULOS e de uma PROVA DE AULA PRESENCIAL, gerenciada pela Banca Examinadora.

I PROVA DE TÍTULOS, de caráter classificatório, cuja pontuação será a constante na tabela do Anexo III deste edital, que contribuirá para a nota final.

II PROVA DE AULA; terá caráter classificatório e eliminatório, tendo como grau (GPA) mínimo 6,0 (seis inteiros). Será publicado no site o horário do sorteio do tema (24 horas antes da prova de aula) horário estipulado pela banca e divulgado pela CCONC no site <http://www.cefet-rj.br/index.php/docentes> . A Prova de Aula, cuja pontuação seguirá os critérios constante na tabela do Anexo VII.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. A Prova de Títulos atribuirá a pontuação conforme a tabela PONTOS NA PROVA DE TÍTULOS (Anexo III) deste edital e contará com PESO 2 para a NOTA FINAL do candidato.

6.2. Estarão habilitados na Prova de Títulos e classificados para a PROVA DE AULA, os candidatos classificados de acordo com o quadro abaixo (vide item 6.2.1) obedecendo a classificação dos primeiros colocados, não havendo desempate. Sendo assim todos os candidatos que porventura estiverem empatados com a mesma nota do último colocado serão classificados para a PROVA DE AULA.

6.2.1

VAGAS OFERTADAS	Nº DE CLASSIFICADOS PARA A PROVA DE AULA
1	5 PRIMEIROS COLOCADOS
2	8 PRIMEIROS COLOCADOS

6.3. Em data definida pela **ETAPA 9 DO CRONOGRAMA - ANEXO DO EDITAL**, a partir das 19 horas, a CCONC divulgará as notas preliminares da PROVA DE TÍTULOS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
COORDENADORIA DE CONCURSOS – CCONC
Edital 04/2024 – PROFESSOR SUBSTITUTO



6.4. O(a) candidato(a) que discordar da nota atribuída à titulação apresentada, poderá entrar com recurso apenas na data definida pela **ETAPA 10 DO CRONOGRAMA - ANEXO DO EDITAL**. O **RECURSO** (Anexo IV - modelo) deverá ser justificado e embasado, de acordo com a pontuação atribuída aos títulos (Anexo III) entregues e listados no ANEXO V e enviado para o e-mail edital04-2024professorsubstituto@grupo.cefet-rj.br

6.5. Em data definida pela **ETAPA 11 DO CRONOGRAMA - ANEXO DO EDITAL**, a partir das 19 horas, o CEFET/RJ divulgará os Graus atribuídos aos Títulos (GPT) no seu site <http://www.cefet-rj.br/index.php/docentes>

7. DA PROVA DE AULA

7.1 A PROVA DE AULA seguirá os critérios do **ANEXO VII**, e contará com PESO 1 para a NOTA FINAL do candidato.

7.2 A ordem das PROVAS DE AULA obedecerá a ordem decrescente dos graus obtidos aos títulos (GPT).

7.2.1 Na data definida no **ETAPA 12 DO CRONOGRAMA - ANEXO DO EDITAL**, a CCONC divulgará, no site do CEFET/RJ <http://www.cefet-rj.br/index.php/docentes>, a data, o local e horário da realização do sorteio de tema, bem como, da realização da Prova Pública de Aula para os candidatos aprovados e classificados.

7.2.2 O sorteio de ponto para a Prova Pública de Aula ocorrerá na data definida pela **ETAPA 12 DO CRONOGRAMA - ANEXO DO EDITAL** de acordo com a ordem de classificação dos candidatos, obedecida a ordem decrescente dos graus obtidos aos títulos (GPT), devendo os candidatos classificados atentarem para essa informação.

7.2.3 As Provas Públicas de Aula ocorrerão nos horários e locais indicados no **ETAPA 13 DO CRONOGRAMA - ANEXO DO EDITAL**, quando da realização da divulgação do cronograma de sorteio de ponto.

7.2.3.1 Para a realização dessa prova, de caráter eliminatório e classificatório, o candidato sorteará seu ponto de aula, podendo esse ser realizado por Procuração Simples caso não haja possibilidade da presença do candidato,

7.2.3.2 No cronograma a ser divulgado de acordo com o item 7.2.2, será estabelecido um mesmo intervalo de tempo entre o horário de sorteio de ponto, divulgado pelo CCONC, e a realização da Prova Pública de Aula para todos os candidatos que estiverem concorrendo a um mesmo perfil, o qual será de 24 (vinte e quatro) horas

7.2.3.3 Cada candidato deverá apresentar-se para o sorteio da Prova Pública de Aula no local, na data e no horário previamente determinados e aguardar a chamada. O candidato que não estiver presente no momento dessa chamada terá uma tolerância máxima de até 2 (duas) horas em relação ao horário agendado. O não comparecimento para a realização do sorteio dentro desse prazo de tolerância implicará na eliminação do candidato. Ressalta-se, entretanto, que não haverá alteração do horário previamente divulgado para sua Prova Pública de Aula.

7.3. Os candidatos deverão apresentar-se no local da Prova Pública de Aula com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário determinado, e aguardar a chamada pelo funcionário e/ou membro da Banca Examinadora. O candidato que não estiver presente no momento dessa chamada será eliminado do processo.

7.4.1. A Banca Examinadora divulgará, quando da realização do sorteio do ponto, os Temas da Aula para sorteio de ponto e quais recursos didáticos elétricos/eletrônicos serão disponibilizados para a realização da Prova Pública de Aula. Visando à igualdade de condições, fica vedada a utilização de recursos didáticos próprios do candidato.

7.4.2. Antes do início da Prova Pública de Aula, o candidato deverá entregar à Banca Examinadora o Plano de Aula, digitados em 3 (três) vias, antes do início da Prova de aula.

7.4.3. Em conformidade com o art. 31 do Decreto nº 9.739/2019, a Prova Pública de Aula será gravada, não sendo permitida, no entanto, a presença de candidato(s) concorrente(s), sob pena de desclassificação deste(s).

7.4.4. A aula terá duração, de no mínimo 40 (quarenta) minutos e no máximo de 50 (cinquenta) minutos, quando será observada, entre outros aspectos, a capacidade de o candidato expor um assunto vinculado ao



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
COORDENADORIA DE CONCURSOS – CCONC
Edital 04/2024 – PROFESSOR SUBSTITUTO



perfil da vaga à qual está concorrendo, de forma clara e coerente, e voltada para o público-alvo definido pela Banca Examinadora e comunicado ao candidato no momento do sorteio

7.4.5. Na avaliação da Prova de Pública de Aula, cada um dos membros da Banca Examinadora atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez). Essa avaliação do desempenho do candidato considerará o planejamento da aula, o conhecimento do assunto, a clareza e ordenação das ideias, a adequação da linguagem, a capacidade de síntese, a utilização adequada dos recursos didáticos.

7.4.6. O Grau da Prova Pública de Aula (GPA) do candidato será a média aritmética das notas de 0 (zero) a 10 (dez) atribuídas pelos membros da Banca Examinadora. Para a nota final (NF) do candidato, o GPA contribuirá com peso 1 (um).

7.4.7. O Grau da Prova Pública de Aula será divulgado no dia estabelecido no **ETAPA 14 DO CRONOGRAMA - ANEXO DO EDITAL**, em horário posterior às 19:00 horas, no site do CEFET/RJ <http://www.cefet-rj.br/index.php/docentes>

7.4.8. O candidato que discordar do grau atribuído na correção de sua Prova de Aula deverá encaminhar recurso no SGC nos dias definidos no **ETAPA 15 DO CRONOGRAMA - ANEXO DO EDITAL**.

7.4.9. O resultado dos recursos e o resultado da Prova Pública de Aula (GPA) será divulgado no dia estabelecido no **ETAPA 16 DO CRONOGRAMA - ANEXO DO EDITAL**, em horário posterior às 19:00 horas, no site do CEFET/RJ

<http://www.cefet-rj.br/index.php/docentes>

7.4.10. Não será aceito recurso de recurso.

7.4.11. O candidato cujo GPA seja inferior a **6,0 (seis inteiros)** será reprovado no Concurso Público.

7.5 A Banca Examinadora será responsável pela gravação da Prova de Aula. A gravação das Provas de Aula será armazenada na CCONC-COORDENADORIA DE CONCURSOS pelo prazo legal (a partir da data de HOMOLOGAÇÃO FINAL do PROCESSO SELETIVO), e após será descartada.

7.5.1. A CCONC publicará no site do CEFET-RJ <http://www.cefet-rj.br/index.php/docentes> as NOTAS FINAIS PRELIMINARES na data definida pela **ETAPA 17 DO CRONOGRAMA - ANEXO DO EDITAL**, a partir das 19 horas.

7.5.2. A Banca Examinadora enviará para a CCONC os Links de acesso das Provas de Aula gravadas na Plataforma TEAMS de cada candidato(a) no prazo de até **5 dias úteis** após a execução dessas.

8. DA HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação do candidato(a) far-se-á em ordem decrescentes da Nota Final.

8.2. A média final do(a) candidato(a) será obtida através da nota das Provas de Títulos-GPT (Peso 2) e da Prova de Aula (Peso 1), com aproximação até a casa centesimal, de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{NF} = \frac{(\text{GPT} \times 2) + (\text{GPA} \times 1)}{3}$$

(Nota Final)

8.3 Para efeito de classificação em caso de igualdade a Nota Final será critério de desempate:

8.3.1 A nota maior de GPT;

8.3.2 o candidato de maior idade.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O resultado final do Processo Seletivo com a classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), será divulgado pela CCONC, na data definida pela **ETAPA 17 DO CRONOGRAMA - ANEXO DO EDITAL**, a partir das **19 horas** e posterior publicação no Diário Oficial da União.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
COORDENADORIA DE CONCURSOS – CCONC
Edital 04/2024 – PROFESSOR SUBSTITUTO



10. DA CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO HABILITADO.

10.1. O(a) candidato(a) será convocado(a) para contratação como Professor Substituto, rigorosamente de acordo com a classificação obtida, considerando-se as necessidades imediatas e as vagas oferecidas objeto do Processo Seletivo.

10.2. A classificação do(a) candidato(a) não assegurará o direito à sua contratação automática no cargo para o qual se habilitou, mas apenas a expectativa de ser contratado.

10.3. Será firmado contrato com o candidato pelo período de até 01 (um) ano, podendo o contrato ser prorrogado, desde que não se exceda o prazo máximo de permanência de 24 meses, observados o interesse do contratante e o disposto no artigo 4º da Lei nº 8.745/1993 e suas alterações posteriores.

10.3.1. O candidato convocado para assinar contrato terá um prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar de sua convocação, para providenciar toda a documentação solicitada, incluindo-se os exames médicos admissionais. Em caso de impossibilidade do cumprimento do prazo supracitado, o candidato deverá apresentar justificativa documentada, através do *e-mail* seape@cefet-rj.br, de modo a não ser eliminado do pleito.

10.4 O(a) candidato(a) será contratado(a) conforme jornada de trabalho e remuneração estabelecidos apresentado nos itens 1.5, 1.5.1, 1.5.2 e 1.5.3.

10.5. O(a) contratado(a) não poderá pleitear qualquer vantagem pecuniária por não residir na localidade onde ocupará a vaga.

10.6. Caso, durante a vigência deste Processo Seletivo, venha a ocorrer o surgimento de novas vagas de mesma natureza jurídica, mesmo que em outros campi, o CEFET/RJ poderá, a seu critério, convidar os(as) candidatos(as) da lista remanescente para ocupá-las.

11. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. O(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo de que trata este Edital será contratado se atendidos, cumulativamente na data da assinatura do contrato, os seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado(a) e classificado(a) no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital e em suas possíveis retificações e aditamentos;
- b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, devendo, nesta última, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com o reconhecimento dos direitos políticos, nos termos do §1º do artigo 12 da Constituição Federal do Brasil e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e no caso de outros estrangeiros, apresentar vista de permanência no Brasil;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações militares;
- e) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público federal, bem como não ter sofrido as penalidades mencionadas no Artigo 137, da Lei n.º 8.112/90;
- f) possuir a escolaridade exigida para o cargo, a qual deverá ser obrigatoriamente apresentada no ato da entrega de exames e documentos, e demais requisitos exigidos para o seu exercício, conforme quadro do item 1.3;
- g) ter a idade mínima de 18 anos completos no ato da posse;
- h) não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;
- i) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, incluindo-se a compatibilidade de deficiência apurada pela Junta Médica Oficial do CEFET/RJ, no caso de candidato(a) aprovado(a) que indicar previamente sua deficiência;
- j) apresentar os documentos originais que forem exigidos pelo Departamento de Gestão de Pessoas - DGP do CEFET/RJ, responsável pelo processo de contratação.

11.2. Todos os requisitos especificados no item 2.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função do seu subitem “2.1.4”, deverão ser comprovados por meio da apresentação de seu original, juntamente com cópia, sendo excluído do Processo Seletivo Simplificado aquele que não os apresentar por ocasião da assinatura do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
COORDENADORIA DE CONCURSOS – CCONC
Edital 04/2024 – PROFESSOR SUBSTITUTO



12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Juntamente com a inscrição o(a) candidato(a) firmará compromisso declarando conhecer os termos deste edital e a regulamentação pertinente ao Processo Seletivo Simplificado;

12.1.1 Os candidatos aprovados deverão apresentar no momento da contratação declaração de não possuir participação em gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, segundo o inciso X do Art.117 da Lei nº 8.112/90;

12.2. É proibida a contratação, nos termos do Art. 6º da Lei nº 8.745/93, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

12.3. Para o subitem 12.2, excetuam-se os casos previstos no artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b, c da Constituição Federal, observado o parágrafo 10 da Emenda Constitucional nº 20, publicada no DOU de 16/12/98.

12.4. Não poderão ser contratados servidores ocupantes de cargos efetivos, integrantes da carreira de magistério de que tratam as Leis nº 7.596/87, Lei nº 11.784/08 e Lei nº 12.772/12.

12.5. Não será contratado o(a) candidato(a) que tenha prestado serviços nos termos da Lei nº 8.745/93, alterado pela Lei nº 11.784/2008, em qualquer instituição federal, antes de ter decorrido 24 (vinte e quatro) meses após o término do último contrato.

12.5.1. No ato da contratação o(a) candidato(a) deverá apresentar, devidamente assinada, a DECLARAÇÃO de que trata o ANEXO II deste Edital.

12.6. As contratações dependerão de disponibilidade orçamentária e financeira.

12.7. O presente Processo Seletivo Simplificado se destina ao preenchimento exclusivo das vagas ofertadas neste Edital e não se constitui Concurso Público para o quadro efetivo do Centro, em nenhuma hipótese.

12.8. Após a publicação da homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, Departamento de Gestão de Pessoas - DGP do campus Maracanã fará contato, através do e-mail informado na ficha de inscrição, com o(a) candidato(a) selecionado, que deverá manifestar seu interesse, impreterivelmente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

12.9. O ingresso dos(as) candidatos(as) ficará condicionado a exames clínicos, solicitados pelo Serviço Médico Pericial do CEFET/RJ.

12.10. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da assinatura do primeiro contrato, nos termos do art. 9º da Instrução Normativa ME/SED nº 1, de 27 de agosto de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Instituição.

12.11. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I-A – QUADRO DAS VAGAS (Áreas de conhecimento, Vagas, Titulação Mínima Exigida);

Anexo I-A.1- QUADRO DE VAGAS SORTEADAS PARA COTAS RACIAIS (PPI) e PCD;

Anexo I-B – COMPOSIÇÃO DAS BANCAS;

Anexo I-C – REMUNERAÇÃO;

Anexo II – DECLARAÇÃO;

Anexo III – TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS;

Anexo IV – MODELO DE RECURSO;

Anexo V – COMPROVANTE DE ENTREGA DOS TÍTULOS À BANCA;

Anexo VI – CRONOGRAMA;

Anexo VII – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE AULA;

Anexo VIII - DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO;

12.12. Eventuais alterações no Cronograma, assim como ocasionais orientações e/ou instruções acerca do certame, serão divulgadas, na página do processo seletivo simplificado em questão, mediante Comunicados da Coordenadoria de Concursos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
COORDENADORIA DE CONCURSOS – CCONC
Edital 04/2024 – PROFESSOR SUBSTITUTO



12.13. O presente Edital poderá ser revogado a qualquer momento, por motivos supervenientes ou relevantes, que assim exigirem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações aos interessados.

Rio de Janeiro, de março de 2024

**MAURICIO
SALDANHA**

**MOTTA:9497713576
8**

Assinado de forma digital
por MAURICIO SALDANHA
MOTTA:94977135768
Dados: 2024.03.13
18:06:08 -03'00'

Prof. MAURICIO SALDANHA DA MOTTA

Diretor Geral